Termo Aditivo nº 1º - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SECONT

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022-TRE/PB**

Processo SEI nº 0000909-72.2023.6.15.8000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS CONSTRUTIVOS, SOB DEMANDA, QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA ARKETON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por sua Secretária de Administração e Orçamento, em Substituição, **ALESSANDRA MOTA DE MENEZES,** brasileira, casada, CPF nº 380.XXX.174-XX, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ARKETON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ nº 29.459.001/0001-80, estabelecida na Av. Senador João Lira, 120, CXPST 140, Jaguaribe, João Pessoa – PB, CEP.: 58.015- 150, Telefone (83) 9.9685-9610, e-mail: diretoria@arketon.ltd que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **ANNA CAROLYNE GOMES ALVES**, CPF n.º 094.XXX.544-XX, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm entre si justo e avençado e celebram, o presente **TERMO ADITIVO,** de conformidade com o disposto na Lei 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 21/2022 – TRE/PB, bem como alterar a redação da sua cláusula sétima.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1 - Fica a vigência do Contrato nº 21/2022 – TRE/PB prorrogada por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia 27/05/2023, sendo que o seu termo final passará a ser, com a prorrogação, o dia 26/05/2024, ou **até a conclusão de nova licitação** que será deflagrada pelo TRE-PB para contratação deste mesmo objeto, **o que ocorrer primeiro**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL**

3.1 - A partir do dia 27/05/2023, a redação do item 7.1 da cláusula sétima do contrato original, passa a ser a seguinte:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços e pelo fornecimento dos materiais, peças e equipamentos efetivamente executados, os valores das tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI - Estado da Paraíba, **vigente no mês**

**de maio de dois mil e vinte e três**, deduzido do desconto referente à circunscrição correspondente, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | DESCONTO |
|---|---|---|
| **01** | **CIRCUNSCRIÇÃO JOÃO PESSOA (17 edificações)**: João Pessoa, Santa Rita, Sapé, Itabaiana, Mamanguape, Alagoa Grande, Guarabira, Bananeiras, Solânea, Caiçara, Pedras de Fogo, Rio Tinto, Cabedelo, Jacaraú, Bayeux, Alhandra, Gurinhém. | **15,30 %** |
| **02** | **CIRCUNSCRIÇÃO CAMPINA GRANDE (19 edificações)**: Campina Grande, Ingá, Areia, Alagoa Nova, Umbuzeiro, Esperança, Araruna, Soledade, Cuité, Picuí, Taperoá, Monteiro, Sumé, Pocinhos, Juazeirinho, Serra Branca, Queimadas, Boqueirão, Remígio. | **12,20 %** |
| **03** | **CIRCUNSCRIÇÃO PATOS (17 edificações)**: Patos, Santa Luzia, Teixeira, Pombal, Piancó, Itaporanga, Princesa Isabel, Sousa, Catolé do Rocha, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Conceição, Cajazeiras, Coremas, São Bento, Água Branca. | **8,20 %** |

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal nos artigos 57, II e 65, II, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula décima do contrato original e foi celebrado de acordo com o contido nos autos do Processo SEI nº 909-72.2023.6.15.8000.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, ficando ressalvado o direito ao reajuste, quando cabível.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado eletronicamente pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 24 de maio de 2023.

**ANNA CAROLYNE GOMES ALVES**
**USUÁRIO EXTERNO**

Documento assinado eletronicamente por Anna Carolyne Gomes Alves em 24/05/2023, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ALESSANDRA MOTA DE MENEZES**
**SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO(A)**

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 24/05/2023, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1566958** e o código CRC **3D59A5E4**.